



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde



CONTRATO Nº 014/2016 - Fepecs

Contrato que entre si celebram a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - Fepecs e a Pessoa Física Vanessa Gottschalk Nogueira de Sá Tini para a execução da prestação de serviços, na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. A FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 04287092/0001-93, com sede no SMHN, QUADRA 501 BLOCO “A” CEP 70710-100, Brasília-DF, representada neste ato por **MARIA DILMA ALVES TEODORO**, brasileira, médica, residente e domiciliada nesta Capital, carteira de identidade nº 1.295.679 SSP/DF e do CPF nº 222.009.084-15, Diretora Executiva da Fepecs, com delegação prevista no artigo 1º, inciso III, da Instrução/Fepecs nº 2, de 09 de fevereiro de 2011 e a pessoa física **VANESSA GOTTSCHALK NOGUEIRA DE SÁ TINI**, brasileira, servidora pública - fisioterapeuta, portadora da Carteira de Identidade nº 8.899.156-7 - IFP/RJ e do CPF nº 011.983.617-35, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Contrato, em conformidade com os termos do Edital nº 11/2014, de 03 de junho de 2014, publicado no DODF nº 115, de 4 de junho de 2014 (fls. 64/67) e do Edital nº 21, de 19 de setembro de 2014, publicado no DODF nº 197, de 22 de novembro de 2014 (fls. 68/69), e conforme Processo nº 064.000187/2016-Fepecs, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional Inicial para Agente Comunitário de Saúde (fls. 47/61), PARECER/GECON/PROJUR nº 31/2016 (fls. 03/96), e fundamenta-se na art. 100, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e art. 1º e 2º, inciso I e §1º do Decreto nº 33.871, de 23 de agosto de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a execução de Módulos do CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL INICIAL PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE BRASÍLIA (ETESB), mantida pela FEPECS, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso, que passa a integrar o presente Termo independente de transcrição.

Parágrafo Único – Quaisquer outras atividades complementares e não previstas neste contrato poderão ser propostas pelos contratantes, cuja definição e responsabilidade serão objeto de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MÓDULOS DO CURSO

4.1. A Contratada executará o módulo a seguir especificado do Curso de Qualificação Profissional Inicial para Agente Comunitário de Saúde: **Módulo I – Dimensão e Contextualização do Trabalho do ACS - Unidade Didática I – O SUS e as Políticas**





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde



Públicas de Saúde; **Unidade Didática II** - Família e Comunidade: relações sociais e culturais e a integração da equipe com a população local.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA executará o **total de 104 (cento e quatro) horas**, distribuídos entre os Módulos especificados na Cláusula Quarta deste Instrumento, de acordo com os termos do Edital nº 11/2014, de 03 de junho de 2014, publicado no DODF nº 115, de 04 de junho de 2014 (fls. 64/67).

CLÁUSULA SEXTA – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O período de execução dos serviços fica compreendido entre a data de **17 de agosto a 08 de novembro de 2016**, podendo ser alterado em comum acordo com a Coordenação do Curso e autorização da Gerência Pedagógica da ETESB.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor da hora aula é de R\$ 83,32 (oitenta e três reais e trinta e dois centavos), perfazendo o valor total da contratação de **R\$ 8.665,28 (oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**, procedente do orçamento Fundo de Saúde do Distrito Federal (fl. 63) - Ministério da Saúde - Programa de Trabalho nº 10.128.6220.4089.0018 - Capacitação de Pessoas - Fonte 338 – 005285.

7.2. O valor de que trata esta cláusula abrange todas as despesas constantes do Projeto Pedagógico do Curso, sem custos adicionais de viagens, estadas ou refeições havidas pela CONTRATADA.

7.3. Toda e qualquer modificação ou acréscimo nas disposições deste contrato terá que ser formalizadas através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- a) Esfera: 2
- b) Unidade Orçamentária: 23901
- c) Programa de Trabalho: 10128620240890018
- d) Id. Uso: 0
- e) Fonte de Recursos: 338005285
- f) Contrapartida: 99999
- g) Natureza da Despesa: 339036.

8.2. O Empenho da Despesa é de **R\$ 8.665,28 (oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**, conforme Nota de Empenho nº 2016NE03996, emitida em 17.08.2016, na Modalidade: Global (fl. 142).

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados parceladamente pelo Fundo de Saúde do DF (FSDF), **mês a mês**, após a efetiva execução das horas contratadas pela Administração, apuradas pela Coordenação do Curso e atestadas pela Gerência Pedagógica da ETESB, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária e Contábil do Distrito Federal.

PROJUR
FEPECS



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde**



9.2. O pagamento fica condicionado à apresentação, mês a mês, das Certidões: Negativa de Débitos para com o Governo do Distrito Federal, expedida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, em plena validade; Negativa de Débito emitida pelo INSS; regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal.

9.3. A regularidade quanto ao aspecto tributário deverá ser aferida tão somente em relação ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O Contrato terá vigência a contar da data de 17 de agosto a 08 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado em comum acordo com a Coordenação do Curso e autorização da Gerência Pedagógica da ETESB.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE
DA CONTRATANTE**

11.1. Comunicar ao CONTRATADO, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços;

11.2. Acompanhar e Fiscalizar a execução da prestação dos serviços por intermédio da Gerência Pedagógica da ETESB;

11.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, por intermédio do FUNDO DE SAÚDE DO DF (FSDF), à vista dos Relatórios apresentados pelo Instrutor/Contratado, Coordenador do Curso e Gerência Pedagógica da ETESB, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária e Financeira.

11.4. Designar servidor como executor do Contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
DA CONTRATADA**

12.1. Atuar em quaisquer dos locais onde o Curso de Formação Inicial e Continuada do Agente Comunitário de Saúde – ACS será executado, conforme discriminados no Anexo I do Edital nº 11/2014, de 03 de junho de 2014.

12.2. Conhecer as metodologias utilizadas, os objetivos educacionais e a estrutura das atividades propostas no curso.

12.3. Executar as atividades didáticas do curso, de acordo com o planejamento conjunto, integrando o processo de trabalho.

12.4. Organizar, juntamente com a ETESB, o ambiente para a execução das atividades.

12.5. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos Agentes Comunitários de Saúde a partir das referências estabelecidas pela ETESB.

12.6. Participar de curso de capacitação e reuniões quando convocado pela ETESB.

12.7. Colaborar com a ETESB na avaliação institucional do curso, de acordo com o seu sistema de avaliação.

12.8. Emitir relatório das atividades didáticas executadas, mês a mês, e apresentar à Coordenação do Curso;

12.9. O instrutor será avaliado pelos ACS e pela Coordenação do curso, ao final de cada Unidade didática, mediante instrumento de avaliação da ETESB que será apresentado no Curso de Capacitação.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado na execução da prestação dos serviços, bem como a sua inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará ao Contratado multa prevista no Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e alterações, facultada a FEPECS, em todo o caso, a rescisão unilateral.

13.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das disposições previstas neste Contrato, em face do disposto nos artigos 81, 86,87 e 88 da Lei 8.666/93, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISSOLUÇÃO

14.1. O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto na Lei nº 8666/93, sujeitando-se o CONTRATADO às consequências determinadas pelo art. 80 daquele diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos do CONTRATADO para com o Distrito Federal, decorrente ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados, mediante execução, na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR

17.1. A CONTRATANTE designa o Gerente da Gerência Pedagógica da ETESB como executor do Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

18.1. A eficácia do presente Ajuste fica condicionada à publicação resumida do Instrumento pela FEPECS, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após, o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica da FEPECS.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde



Brasília-DF, 17 de agosto de 2016.


MARIA DILMA ALVES TEODORO
CONTRATANTE


VANESSA GOTTSCHALK NOGUEIRA DE SÁ TINI
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura:
Documento de Identidade N^o:	Documento de Identidade N^o:
CPF/MF N^o:	CPF/MF N^o:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2016 - UASG 926119
 Objeto: Aquisição de testes para triagem neonatal para determinação, em papel filtro, de Fenilalanina e outros aminoácidos (Isoleucina, Valina, Metionina, Glicina, Tirosina, Arginina, Citrulina, Ornitina, Homocitrulina, 5-Oxi Prolina, Ácido Piroglutâmico), Leucina, Hemoglobinas, TSH (Hormônio Estimulante da Tireóide) Neonatal, 17 OHP (17-Hidroxi-progesterona) Neonatal, Galactose Total Neonatal (TGal), Biotinidase, Anticorpos Anti-Toxoplasma Igm, G6PD (Glicose 6 fosfato desidrogenase), Tripsina Imunoreativa (IRT), com fornecimento de equipamento por metodologia automatizada a partir da picotagem da amostra, na modalidade COMODATO, conforme especificações do anexo I deste edital. Processo nº: 060.015.675/2012. Total de 08 itens. Valor Estimado: R\$ 8.614.404,00. Cadastro das Propostas: a partir de 09/09/2016. Abertura das propostas: 21/09/2016, às 10:00, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Arcas Soladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras/SUAG-SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES
 Pregoeira

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

ESPÉCIE: Contrato nº 012/2016-Fepecs. **CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE. **CONTRADADA:** FERNANDA BEZERRA QUEIROZ FARIAS. **OBJETO:** Execução de Módulos do Curso de Qualificação Profissional Inicial para Agente Comunitário de Saúde da Escola Técnica de Saúde de Brasília (ETESB). **DO PROCEDIMENTO:** Contrato obedece aos termos do Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional Inicial para Agente Comunitário de Saúde (fls. 47/61), Parecer/Gecon/Projur nº 31/2016 (fls. 03/96), fundamenta-se na art. 100, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e art. 1º e 2º, inciso I e §1º do Decreto nº 33.871, de 23 de agosto de 2012. **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 8.665,28 (oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ESFERA:** 2. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23901. PROGRAMA DE TRABALHO: 10128620240890018. ID.USO: 0. NATUREZA DA DESPESA: 339036. CONTRAPARTIDA: 99999. FONTE DE RECURSOS: 338005285. NOTA DE EMPENHO Nº 2016NE03972. **EMPENHO DA DESPESA:** R\$ 8.665,28 (oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos). **MODALIDADE:** Global. **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FEPECS. **PROCESSO:** 064.000187/2016-Fepecs. A FEPECS e CONTRATADA sujeitar-se-ão as normas da Lei nº 8.666/93 e às cláusulas contratuais. **DATA DE ASSINATURA:** 17/08/2016. **PELA FEPECS:** Maria Dilma Alves Teodoro. **PELA CONTRATADA:** Fernanda Bezerra Queiroz Farias.

ESPÉCIE: Contrato nº 013/2016-Fepecs. **CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE. **CONTRADADA:** CASSIA REGINA DE AGUIAR NERY LUZ. **OBJETO:** Execução de Módulos do Curso de Qualificação Profissional Inicial para Agente Comunitário de Saúde da Escola Técnica de Saúde de Brasília (ETESB). **DO PROCEDIMENTO:** Contrato obedece aos termos do Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional Inicial para Agente Comunitário de Saúde (fls. 47/61), Parecer/Gecon/Projur nº 31/2016 (fls. 03/96), fundamenta-se na art. 100, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e art. 1º e 2º, inciso I e §1º do Decreto nº 33.871, de 23 de agosto de 2012. **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 7.998,72 (sete mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ESFERA:** 2. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23901. PROGRAMA DE TRABALHO: 10128620240890018. ID.USO: 0. NATUREZA DA DESPESA: 339036. CONTRAPARTIDA: 99999. FONTE DE RECURSOS: 338005285. NOTA DE EMPENHO Nº 2016NE03980. **EMPENHO DA DESPESA:** R\$ 7.998,72 (sete mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos). **MODALIDADE:** Global. **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FEPECS. **PROCESSO:** 064.000187/2016-Fepecs. A FEPECS e CONTRATADA sujeitar-se-ão as normas da Lei nº 8.666/93 e às cláusulas contratuais. **DATA DE ASSINATURA:** 17/08/2016. **PELA FEPECS:** Maria Dilma Alves Teodoro. **PELA CONTRATADA:** Cassia Regina de Aguiar Nery Luz.

ESPÉCIE: Contrato nº 014/2016-Fepecs. **CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE. **CONTRADADA:** VANESSA GOTTSCHALK NOGUEIRA DE SA TINI. **OBJETO:** Execução de Módulos do Curso de Qualificação Profissional Inicial para Agente Comunitário de Saúde da Escola Técnica de Saúde de Brasília (ETESB). **DO PROCEDIMENTO:** Contrato obedece aos termos do Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional Inicial para Agente Comunitário de Saúde (fls. 47/61), Parecer/Gecon/Projur nº 31/2016 (fls. 03/96), fundamenta-se na art. 100, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e art. 1º e 2º, inciso I e §1º do Decreto nº 33.871, de 23 de agosto de 2012. **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 8.665,28 (oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ESFERA:** 2. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23901. PROGRAMA DE TRABALHO: 10128620240890018. ID.USO: 0. NATUREZA DA DESPESA: 339036. CONTRAPARTIDA: 99999. FONTE DE RECURSOS: 338005285. NOTA DE EMPENHO Nº 2016NE03996. **EMPENHO DA DESPESA:** R\$ 8.665,28 (oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos). **MODALIDADE:** Global. **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FEPECS. **PROCESSO:** 064.000187/2016-Fepecs. A FEPECS e CONTRATADA sujeitar-se-ão as normas da Lei nº 8.666/93 e às cláusulas contratuais. **DATA DE ASSINATURA:** 17/08/2016. **PELA FEPECS:** Maria Dilma Alves Teodoro. **PELA CONTRATADA:** Vanessa Gottschalk Nogueira de Sa Tini.

ESPÉCIE: Contrato nº 015/2016-Fepecs. **CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE. **CONTRADADA:** JULIANA SOARES DE FRANÇA. **OBJETO:** Execução de Módulos do Curso de Qualificação Profissional Inicial para Agente Comunitário de Saúde da Escola Técnica de Saúde de Brasília (ETESB). **DO PROCEDIMENTO:** Contrato obedece aos termos do Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional Inicial para Agente Comunitário de Saúde (fls. 47/61), Parecer/Gecon/Projur nº 31/2016 (fls. 03/96), fundamenta-se na art. 100, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e art. 1º e 2º, inciso I e §1º do Decreto nº 33.871, de 23 de agosto de 2012. **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 7.998,72 (sete mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ESFERA:** 2. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23901. PROGRAMA DE TRABALHO: 10128620240890018. ID.USO: 0. NATUREZA DA DESPESA: 339036. CONTRAPARTIDA: 99999. FONTE DE RECURSOS: 338005285. NOTA DE EMPENHO Nº 2016NE03975. **EMPENHO DA DESPESA:** R\$ 7.998,72 (sete mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos). **MODALIDADE:** Global. **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura. **DESPESA DE**

PUBLICAÇÃO: FEPECS. **PROCESSO:** 064.000187/2016-Fepecs. A FEPECS e CONTRATADA sujeitar-se-ão as normas da Lei nº 8.666/93 e às cláusulas contratuais. **DATA DE ASSINATURA:** 17/08/2016. **PELA FEPECS:** Maria Dilma Alves Teodoro. **PELA CONTRATADA:** Juliana Soares de França.

ESPÉCIE: Contrato nº 016/2016-Fepecs. **CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE. **CONTRADADA:** MARGARETH GONÇALVES DE MAGALHÃES SAAD. **OBJETO:** Execução de Módulos do Curso de Qualificação Profissional Inicial para Agente Comunitário de Saúde da Escola Técnica de Saúde de Brasília (ETESB). **DO PROCEDIMENTO:** Contrato obedece aos termos do Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional Inicial para Agente Comunitário de Saúde (fls. 47/61), Parecer/Gecon/Projur nº 31/2016 (fls. 03/96), fundamenta-se na art. 100, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e art. 1º e 2º, inciso I e §1º do Decreto nº 33.871, de 23 de agosto de 2012. **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 8.665,28 (oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ESFERA:** 2. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23901. PROGRAMA DE TRABALHO: 10128620240890018. ID.USO: 0. NATUREZA DA DESPESA: 339036. CONTRAPARTIDA: 99999. FONTE DE RECURSOS: 338005285. **NOTA DE EMPENHO Nº 2016NE03985. EMPENHO DA DESPESA:** R\$ 8.665,28 (oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos). **MODALIDADE:** Global. **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FEPECS. **PROCESSO:** 064.000187/2016-Fepecs. A FEPECS e CONTRATADA sujeitar-se-ão as normas da Lei nº 8.666/93 e às cláusulas contratuais. **DATA DE ASSINATURA:** 17/08/2016. **PELA FEPECS:** Maria Dilma Alves Teodoro. **PELA CONTRATADA:** Margareth Gonçalves de Magalhães Saad.

ESPÉCIE: Contrato nº 017/2016-Fepecs. **CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE. **CONTRADADA:** THAIS BRANQUINHO OLIVEIRA FRAGELLI. **OBJETO:** Execução de Módulos do Curso de Qualificação Profissional Inicial para Agente Comunitário de Saúde da Escola Técnica de Saúde de Brasília (ETESB). **DO PROCEDIMENTO:** Contrato obedece aos termos do Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional Inicial para Agente Comunitário de Saúde (fls. 47/61), Parecer/Gecon/Projur nº 31/2016 (fls. 03/96), fundamenta-se na art. 100, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e art. 1º e 2º, inciso I e §1º do Decreto nº 33.871, de 23 de agosto de 2012. **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 8.665,28 (oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ESFERA:** 2. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23901. PROGRAMA DE TRABALHO: 10128620240890018. ID.USO: 0. NATUREZA DA DESPESA: 339036. CONTRAPARTIDA: 99999. FONTE DE RECURSOS: 338005285. **NOTA DE EMPENHO Nº 2016NE03993. EMPENHO DA DESPESA:** R\$ 8.665,28 (oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos). **MODALIDADE:** Global. **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FEPECS. **PROCESSO:** 064.000187/2016-Fepecs. A FEPECS e CONTRATADA sujeitar-se-ão as normas da Lei nº 8.666/93 e às cláusulas contratuais. **DATA DE ASSINATURA:** 17/08/2016. **PELA FEPECS:** Maria Dilma Alves Teodoro. **PELA CONTRATADA:** Thais Branquinho Oliveira Fragelli.

CONSELHO REGIONAL DE SAÚDE DE CEILÂNDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE SAÚDE DE CEILÂNDIA PARA O TRIÊNIO 2016/2019

A Secretária Executiva do Conselho Regional de Saúde de Ceilândia torna público o Processo Eleitoral para Renovação do Mandato do Conselho Regional de Saúde de Ceilândia para o triênio 2016/2019, conforme discriminação a seguir:

Capítulo I

DO AMPARO LEGAL

Art. 1º O amparo legal para a realização desta eleição decorre da Lei Orgânica do Distrito Federal em seu Art. 215 que define as instâncias colegiadas na forma da lei, e no inciso III, § 3º "Os Conselhos Regionais de Saúde, de caráter permanente e deliberativo, órgãos colegiados com representação do governo, prestadores de serviços, profissionais de saúde e usuários, atuarão na formulação, execução, controle e fiscalização da política de saúde em cada Região Administrativa, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, e terão suas decisões homologadas pelo Diretor Regional de Saúde".

Art. 2º Ao Conselho de Saúde do Distrito Federal compete o apoio para o processo eleitoral dos Conselhos Regionais de Saúde conforme a Lei 6.404, de 15 de julho de 2011, em seu Art. 16, XV.

Capítulo II

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º Em cumprimento ao art. 14 do Regimento Interno do Conselho Regional de Saúde de Ceilândia fica constituída a Comissão Eleitoral para Renovação do Mandato do Colegiado do CRSCeilândia 2016/2019 o qual foi indicada e aprovada pelo Pleno na 5ª Reunião Ordinária do CRSCeilândia, de 21/06/2016 e publicada no DODF Nº 155 de 17/08/2016, com participação paritária de Conselheiros Regionais de Saúde de Ceilândia seguimentos de usuários, gestores e trabalhadores.

Art. 4º Caberá aos membros da Comissão Eleitoral para Renovação do Mandato do Colegiado do CRSCeilândia 2016/2019 eleger entre seus pares: um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Secretário Adjunto na primeira reunião após a publicação no DODF.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral terá sua composição afixada em mural na sede do Conselho Regional de Saúde de Ceilândia.

Art. 5º Compete à Comissão Eleitoral:

- I. conduzir sob sua supervisão o processo eleitoral e deliberar sobre quaisquer assuntos necessários para o seu andamento;
- II. requisitar à Coordenação Geral de Saúde de Ceilândia os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
- III. divulgação do processo eleitoral previsto neste Edital, em todas as unidades públicas de saúde e toda a rede de entidades contratadas e conveniadas ao SUS, bem como em quaisquer locais que favoreçam a ampla divulgação para a comunidade;
- IV. instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos, decisões do presidente relativas ao registro de candidatura e outros assuntos ao pleito eleitoral;
- V. coordenar os fóruns dos segmentos, disciplinar, organizar, receber e apurar votos;
- VI. indicar 01 (um) relator para acompanhar as discussões nas plenárias dos segmentos;
- VII. proclamar o resultado eleitoral;